

2025

Boletim Informativo



Edição 11 | 01.06.2025 a 15.06.2025

O Código de Processo Civil Brasileiro tem exigido uma intensa integração entre as diversas instâncias do Poder Judiciário. O NUGEPNAC do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ciente da importância da difusão das informações atinentes aos processos submetidos à sistemática dos Precedentes Judiciais, elaborou o Boletim Informativo NUGEP, que contém informações resumidas sobre os Recursos Extraordinários com Repercussão Geral, Recursos Especiais Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência. O NUGEPNAC disponibiliza, por meio do boletim periódico, de forma resumida e organizada, uma nova ferramenta de consulta rápida às novidades ocorridas em termos de Precedentes Judiciais e Incidente de Assunção de Competência a Magistrados, Servidores, Advogados e público em geral.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do TJBA

SUMÁRIO

Supremo Tribunal Federal – Repercussão Geral

Tema 968 – Acórdão de embargos declaratórios publicado – (Paradigma RE 1007271).....	3
Tema 1001 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 910552).....	3
Tema 1108 – Trânsito em julgado – (Paradigma ARE 1285177).....	3
Tema 1156 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 1326178).....	4
Tema 1186 – Mérito julgado – (Paradigma RE 1341464).....	4
Tema 1286 – Mérito julgado – (Paradigma RE 1198269).....	4
Tema 1390 – Acórdão de repercussão geral publicado – (Paradigma RE 1519008).....	5
Tema 1395 – Trânsito em julgado – (Paradigma RE 1535083).....	5
Tema 1399 – Acórdão de repercussão geral publicado – (Paradigma RE 1517308).....	5
Tema 1400 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigma RE 1542482).....	5
Tema 1403 – Acórdão de repercussão geral publicado – (Paradigma ARE 1542420).....	6
Tema 1404 – Analisada a preliminar de repercussão geral – (Paradigma RE 1537165) – Há repercussão.....	6
Tema 1405 – Analisada a preliminar de repercussão geral – (Paradigma ARE 1550234) – Não há repercussão.....	6
Tema 1406 – Analisada a preliminar de repercussão geral – (Paradigma ARE 1482123) – Há repercussão.....	7
Tema 1407 – Analisada a preliminar de repercussão geral – (Paradigma RE 790059) – Há repercussão.....	7
Tema 1408 – Analisada a preliminar de repercussão geral – (Paradigma RE 1536743) – Há repercussão.....	7

Superior Tribunal de Justiça – Recursos Repetitivos

Tema 1203 – Mérito julgado – (Paradigmas REsp 2037787/RJ, REsp 2007865/SP, REsp 2050751/RJ).....	8
Tema 1233 – Mérito julgado – (Paradigmas REsp 1993530/RS, REsp 2055836/PR).....	8
Tema 1239 – Mérito julgado – (Paradigmas REsp 2093050/AM, REsp 2093052/AM, REsp 2152904/AM, REsp 2152381/AM, REsp 2152161/AM, AREsp 2613918/AM).....	8

Tema 1248 – Mérito julgado – (Paradigmas REsp 2077135/RJ, REsp 2077138/RJ, REsp 2077319/RJ, REsp 2077461/RJ).....	8
Tema 1255 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigma REsp 2083968/MG).....	9
Tema 1258 – Mérito julgado – (Paradigmas REsp 1953602/SP, REsp 1986619/SP, REsp 1987628/SP, REsp 1987651/RS).....	9
Tema 1261 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 2093929/MG, REsp 2105326/SP).....	10
Tema 1267 – Trânsito em julgado – (Paradigmas 2072867/MA, REsp 2072868/MA, REsp 2072870/MA).....	10
Tema 1283 – Mérito julgado – (Paradigmas REsp 2126428/RJ, REsp 2126436/RJ, REsp 2130054/CE, REsp 2138576/PE, REsp 2144064/PE, REsp 2144088/CE).....	10
Tema 1284 – Mérito julgado – (Paradigmas REsp 2117355/MG, REsp 2118137/MG, REsp 2120300/MG).....	11
Tema 1311 – Mérito julgado – (Paradigmas REsp 2057984/CE, REsp 2139074/PE).....	11
Tema 1313 – Mérito julgado – (Paradigmas REsp 2169102/AL, REsp 2166690/RN).....	12
Tema 1336 – Acórdão de mérito publicado – (Paradigmas REsp 2195928/SP, REsp 2195927/SP).....	12
Tema 1338 – Afetação – (Paradigmas REsp 2166983/AP, REsp 2162483/AP).....	12
Tema 1351 – Afetação – (Paradigma REsp 2174222/AL).....	13
Tema 1352 – Afetação – (Paradigmas REsp 2189004/SP, REsp 2188858/SP, REsp 2171338/SP, REsp 2188859/SP).....	13
Tema 1353 – Afetação – (Paradigmas REsp 2094362/SP, REsp 2078417/SP).....	13
Tema 1354 – Afetação – (Paradigmas REsp 2037377/SC, REsp 2037447/SC).....	14
Tema 1355 – Afetação – (Paradigmas REsp 2073971/SP, REsp 2089938/SP).....	14
Tema 1356 – Afetação – (Paradigma REsp 2006460/SP).....	14
Tema 1357 – Afetação – (Paradigmas REsp 2072985/DF, REsp 2082712/MG, REsp 2117779/MG, REsp 2073005/MG, REsp 2082999/MG).....	15
Tema 1358 – Afetação – (Paradigma REsp 2148137/SC).....	15
Tema 1359 – Afetação – (Paradigma REsp 2150622/RS, REsp 2150617/RS).....	15
Tema 1360 – Afetação – (Paradigma REsp 2169736/RJ, REsp 2188714/MT).....	16

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - IRDR

Tema 12 – Acórdão de julgamento de embargos declaratórios – (IRDR 8008855-50.2019.8.05.0000).....	16
Tema 15 – Decisão de prorrogação de prazo de suspensão - (IRDR 8017109-75.2020.8.05.0000).....	17

Repercussão Geral

Acórdão de embargos declaratórios publicado

Tema: 968

Questão submetida a julgamento: Competência legislativa da União para dispor sobre normas gerais em matéria previdenciária no que diz respeito ao descumprimento da Lei 9.717/1998 e do Decreto 3.788/2001 pelos demais entes federados.

Tese firmada: 1. É constitucional a previsão, em lei federal, de medidas sancionatórias ao ente federativo que descumprir os critérios e exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social. 2. Admite-se o controle judicial das exigências feitas pela União no exercício da fiscalização desses regimes. Nesse caso, o ente fiscalizado deverá demonstrar, de forma técnica: (i) a inexistência do déficit atuarial apontado; ou, (ii) caso reconheça o desequilíbrio, a impertinência das medidas impostas pela União e a existência de plano alternativo capaz de assegurar, de maneira equivalente, a sustentabilidade do regime.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração.

RE 1007271

Data de publicação do acórdão: 11/06/2025

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: 1001

Questão submetida a julgamento: Limites da competência legislativa municipal em matéria de contratação pública e âmbito de incidência da vedação constitucional ao nepotismo (restrita à contratação de mão de obra pela Administração Pública ou extensiva à celebração de contratos administrativos).

Tese firmada: É constitucional o ato normativo municipal, editado no exercício de competência legislativa suplementar, que proíba a participação em licitação ou a contratação: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais.

RE 910552

Data do trânsito em julgado: 03/06/2025

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: 1108

Questão submetida a julgamento: Aplicabilidade do princípio da anterioridade geral (anual ou de

exercício) em face das reduções de benefícios fiscais previstos no Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra).

Tese firmada: As reduções do percentual de crédito a ser apurado no REINTEGRA, assim como a revogação do benefício, ensejam a majoração indireta das contribuições para o PIS e COFINS e devem observar, quanto à sua vigência, o princípio da anterioridade nonagesimal, previsto no art. 195, § 6º, da Constituição Federal, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade geral ou de exercício, previsto no art. 150, III, b.

ARE 1285177

Data do trânsito em julgado: 14/06/2025

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: 1156

Questão submetida a julgamento: Pagamento da parcela de natureza superpreferencial, prevista no artigo 100, § 2º, da Constituição Federal, por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Tese firmada: O pagamento de crédito superpreferencial (art. 100, § 2º, da CF/1988) deve ser realizado por meio de precatório, exceto se o valor a ser adimplido encontrar-se dentro do limite estabelecido por lei como pequeno valor.

RE 1326178

Data do trânsito em julgado: 12/06/2025

Repercussão Geral

Mérito julgado

Tema: 1186

Questão submetida a julgamento: Exclusão dos valores relativos ao PIS e à COFINS da base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Tese firmada: É constitucional a inclusão da contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

RE 1341464

Data do julgamento: 02/06/2025

Repercussão Geral

Mérito julgado

Tema: 1286

Questão submetida a julgamento: Constitucionalidade de lei estadual que impõe a obrigatoriedade de adaptação de carrinhos de compras para transporte de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Tese firmada: É constitucional lei estadual que impõe a obrigatoriedade de adaptação de percentual de carrinhos de compras para transporte de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

RE 1198269

Data do julgamento: 09/06/2025

Repercussão Geral

Acórdão de repercussão geral publicado

Tema: 1390

Questão submetida a julgamento: Aplicação imediata do art. 201, §16º, da Constituição Federal, que prevê a rescisão compulsória do contrato de trabalho do empregado público que atinge 75 anos de idade.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

RE 1519008

Data de publicação do acórdão: 10/06/2025

Repercussão Geral

Trânsito em julgado

Tema: 1395

Questão submetida a julgamento: Períodos de afastamento que devem ser incluídos no cálculo do terço constitucional de férias de servidores públicos.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

RE 1535083

Data do trânsito em julgado: 03/06/2025

Repercussão Geral

Acórdão de repercussão geral publicado

Tema: 1399

Questão submetida a julgamento: Prazo prescricional de um ano do art. 14 da Medida Provisória nº 1.039/2021 para os pedidos de auxílio emergencial.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

RE 1517308

Data de publicação do acórdão: 09/06/2025

Repercussão Geral

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1400

Questão submetida a julgamento: Concessão de indulto a condenado por tráfico privilegiado.

Tese firmada: É constitucional a concessão de indulto a condenado por tráfico privilegiado, uma vez que o crime não tem natureza hedionda.

RE 1542482

Data de publicação do acórdão: 09/06/2025

Repercussão Geral

Acórdão de repercussão geral publicado

Tema: 1403

Questão submetida a julgamento: Direito de fiscalização da exploração econômica das obras intelectuais inseridas em plataformas digitais, com fundamento nos dispositivos constitucionais que compõem o sistema de proteção da propriedade intelectual.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

ARE 1542420

Data de publicação do acórdão: 06/06/2025

Repercussão Geral

Analisada a preliminar de repercussão geral

Tema: 1404

Questão submetida a julgamento: Provas obtidas pelo Ministério Público por requisição de relatórios de inteligência financeira ou de procedimentos fiscalizatórios da Receita, sem autorização judicial e/ou sem a prévia instauração de procedimento de investigação formal.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

RE 1537165

Data da decisão: 07/06/2025

Repercussão Geral

Analisada a preliminar de repercussão geral

Tema: 1405

Questão submetida a julgamento: Competência da Justiça Federal para processo e julgamento de ações possessórias ajuizadas por concessionária de serviço público ferroviário, nas quais a União e as suas entidades de administração indireta manifestaram desinteresse no processo.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a inexistência de

repercussão geral da questão, por não se tratar de matéria constitucional.

ARE 1550234

Data da decisão: 07/06/2025

Repercussão Geral

Analisada a preliminar de repercussão geral

Tema: 1406

Questão submetida a julgamento: Usurpação da competência privativa da União, prevista no artigo 22, inciso XVI, da Constituição da República, por norma local (estadual, distrital ou municipal) que impõe condições ou restringe o exercício de determinada profissão.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

ARE 1482123

Data da decisão: 14/06/2025

Repercussão Geral

Analisada a preliminar de repercussão geral

Tema: 1407

Questão submetida a julgamento: Constitucionalidade da extensão do privilégio fazendário da prescrição quinquenal às pretensões contrárias aos Correios.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

RE 790059

Data da decisão: 14/06/2025

Repercussão Geral

Analisada a preliminar de repercussão geral

Tema: 1408

Questão submetida a julgamento: Aplicação da Lei nº 14.843/2024, sobre a obrigatoriedade do exame criminológico para a progressão de regime, na execução de pena por crimes praticados antes de sua vigência.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: O Tribunal, por maioria, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.

RE 1536743

Data da decisão: 14/06/2025

Recurso Repetitivo**[Direito Tributário]****Mérito julgado**Tema: 1203

Questão submetida a julgamento: Definir se a oferta de seguro-garantia ou de fiança bancária tem o condão de suspender a exigibilidade de crédito não tributário.

Tese firmada: O oferecimento de fiança bancária ou de seguro garantia, desde que corresponda ao valor atualizado do débito, acrescido de 30% (trinta por cento), tem o efeito de suspender a exigibilidade do crédito não tributário, não podendo o credor rejeitá-lo, salvo se demonstrar insuficiência, defeito formal ou inidoneidade da garantia oferecida.

REsp 2037787/RJ, REsp 2007865/SP, REsp 2050751/RJ

Data de julgamento: 11/06/2025

Recurso Repetitivo**[Direito Administrativo]****Mérito julgado**Tema: 1233

Questão submetida a julgamento: Definir se o abono de permanência integra as bases de cálculo do adicional de férias e da gratificação natalina (13º salário) dos servidores públicos federais.

Tese firmada: O abono de permanência, dada sua natureza remuneratória e permanente, integra a base de incidência das verbas calculadas sobre a remuneração do servidor público, tais como o adicional de férias e a gratificação natalina (13º salário).

REsp 1993530/RS, REsp 2055836/PR

Data de julgamento: 11/06/2025

Recurso Repetitivo**[Direito Tributário]****Mérito julgado**Tema: 1239

Questão submetida a julgamento: Definir se a contribuição ao PIS e à COFINS incidem sobre a receita decorrente de vendas de mercadorias de origem nacional ou nacionalizada e advinda de prestação de serviço para pessoas físicas ou jurídicas no âmbito da Zona Franca de Manaus.

Tese firmada: Não incide a contribuição ao PIS e a COFINS sobre as receitas advindas da prestação de serviço e da venda de mercadorias nacionais e nacionalizadas, a pessoas físicas e jurídicas, no âmbito da Zona Franca de Manaus.

REsp 2093050/AM, REsp 2093052/AM, REsp 2152904/AM, REsp 2152381/AM, REsp 2152161/AM, AREsp 2613918/AM

Data de julgamento: 11/06/2025

Recurso Repetitivo**[Direito Processual Civil e do Trabalho]**

Mérito julgado

Tema: 1248

Questão submetida a julgamento: Definir se, para efeito de cabimento do recurso de apelação em execução fiscal do mesmo tributo, deve ser observado o montante total do título executado ou os débitos individualmente considerados, nos termos do art. 34, caput e § 1º, da Lei n. 6.830/1980.

Tese firmada: Nas execuções fiscais fundadas numa única Certidão de Dívida Ativa, composta por débitos de exercícios diferentes do mesmo tributo, a determinação da alçada, prevista no art. 34, caput e § 1º, da Lei n. 6.830/1980, deverá considerar o total da dívida constante do título executivo.

REsp 2077135/RJ, REsp 2077138/RJ, REsp 2077319/RJ, REsp 2077461/RJ

Data de julgamento: 11/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Penal]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1255

Questão submetida a julgamento: Se o delito de falsa identidade é crime formal, que se consuma quando o agente fornece, consciente e voluntariamente, dados inexatos sobre sua real identidade, e, portanto, independe da ocorrência de resultado naturalístico.

Tese firmada: O delito de falsa identidade é crime formal, que se consuma quando o agente fornece, consciente e voluntariamente, dados inexatos sobre sua real identidade, e, portanto, independe da ocorrência de resultado naturalístico.

REsp 2083968/MG

Data de publicação do acórdão: 02/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Penal]

Mérito julgado

Tema: 1258

Questão submetida a julgamento: Definir o alcance da determinação contida no art. 226 do Código de Processo Penal e se a inobservância do quanto nele estatuído configura nulidade do ato processual.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: aguardando a disponibilização da tese firmada pelo STJ.

REsp 1953602/SP, REsp 1986619/SP, REsp 1987628/SP, REsp 1987651/RS

Data de julgamento: 11/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Civil e do Trabalho]

Acórdão de mérito publicado

Tema: 1261

Questão submetida a julgamento: (i) Necessidade de comprovação de que o proveito se reverteu em favor da entidade familiar na hipótese de penhora de imóvel residencial oferecido como garantia real, em favor de terceiros, pelo casal ou pela entidade familiar nos termos do art. 3º, V, da Lei n. 8.009/1990; (ii) Distribuição do ônus da prova nas hipóteses de garantias prestadas em favor de sociedade na qual os proprietários do bem têm participação societária.

Tese firmada: I) a exceção à impenhorabilidade do bem de família nos casos de execução de hipoteca sobre o imóvel, oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar, prevista no art. 3º, V, da Lei n. 8.009/1990, restringe-se às hipóteses em que a dívida foi constituída em benefício da entidade familiar; II) em relação ao ônus da prova, a) se o bem for dado em garantia real por um dos sócios de pessoa jurídica, é, em regra, impenhorável, cabendo ao credor o ônus de comprovar que o débito da pessoa jurídica se reverteu em benefício da entidade familiar; e b) caso os únicos sócios da sociedade sejam os titulares do imóvel hipotecado, a regra é da penhorabilidade do bem de família, competindo aos proprietários demonstrar que o débito da pessoa jurídica não se reverteu em benefício da entidade familiar.

REsp 2093929/MG, REsp 2105326/SP

Data de publicação do acórdão: 13/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Civil e do Trabalho]

Trânsito em julgado

Tema: 1267

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade recursal, na hipótese de apresentação de correição parcial, ao invés da interposição de agravo de instrumento (art. 1.015 do CPC), contra decisão de magistrado de primeiro grau que, exercendo juízo de admissibilidade, não admite apelação e, assim, não faz a remessa dos autos ao respectivo Tribunal, na forma prevista pelo § 3º do art. 1.010 do CPC de 2015.

Tese firmada: 1. A decisão do juiz de primeiro grau que obsta o processamento da apelação viola o § 3º do artigo 1.010 do CPC, caracterizando usurpação da competência do Tribunal, o que autoriza o manejo da reclamação prevista no inciso I do artigo 988 do CPC;
2. Na hipótese em que o juiz da causa negar seguimento à apelação no âmbito de execução ou de cumprimento de sentença, também será cabível agravo de instrumento, por força do disposto no parágrafo único do artigo 1.015 do CPC.

REsp 2072867/MA, REsp 2072868/MA, REsp 2072870/MA

Data do trânsito em julgado: 09/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Administrativo]

Mérito julgado

Tema: 1283

Questão submetida a julgamento: Definir: 1) se é necessário (ou não) que o contribuinte esteja previamente inscrito no CADASTUR, conforme previsto na Lei 11.771/2008, para que possa usufruir dos benefícios previstos no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei 14.148/2021;

2) se o contribuinte optante pelo SIMPLES Nacional pode (ou não) beneficiar-se da alíquota zero relativa ao PIS/COFINS, à CSLL e ao IRPJ, prevista no PERSE, considerando a vedação legal inserta no art. 24, § 1º, da LC 123/2006.

Tese firmada: 1) É necessário que o prestador de serviços turísticos esteja previamente inscrito no CADASTUR, conforme previsto na Lei 11.771/2008, para que possa se beneficiar da alíquota zero relativa ao PIS/COFINS, à CSLL e ao IRPJ, instituído pelo art. 4º da Lei 14.148/2021 no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE);

2) O contribuinte optante pelo Simples Nacional não pode se beneficiar da alíquota zero relativa ao PIS/COFINS, à CSLL e ao IRPJ, instituída pelo art. 4º da Lei 14.148/2021 no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), considerando a vedação legal inserta no art. 24, § 1º, da LC 123/2006.

REsp 2126428/RJ, REsp 2126436/RJ, REsp 2130054/CE, REsp 22138576/PE, REsp 2144064/PE, REsp 2144088/CE

Data de julgamento: 11/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Civil e do Trabalho]

Mérito julgado

Tema: 1284

Questão submetida a julgamento: Definir se a vedação ao reexame necessário da sentença de improcedência ou de extinção do processo sem resolução do mérito, prevista pelos art. 17, § 19º, IV c/c art. 17-C, § 3º, da Lei de Improbidade Administrativa, com redação dada pela Lei 14.230/2021, é aplicável aos processos em curso.

Tese firmada: A vedação ao reexame necessário da sentença de improcedência ou de extinção do processo sem resolução do mérito, prevista pelos art.17, § 19º, IV c/c art. 17-C, § 3º, da Lei de Improbidade Administrativa, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, não se aplica aos processos em curso, quando a sentença for anterior à vigência da Lei 14.230/21.

REsp 2117355/MG, REsp 2118137/MG, REsp 2120300/MG

Data de julgamento: 11/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Civil e do Trabalho]

Mérito julgado

Tema: 1311

Questão submetida a julgamento: Saber se o curso do prazo prescricional da obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública é suspenso durante o cumprimento da obrigação de implantar em folha de pagamento imposta na mesma sentença.

Tese firmada: O curso do prazo prescricional da obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública não suspenso durante o cumprimento da obrigação de implantar em folha de pagamento imposta na mesma sentença.

REsp 2057984/CE, REsp 2139074/PE

Data de julgamento: 11/06/2025

Mérito julgado**Tema:** 1313

Questão submetida a julgamento: Saber se, nas demandas em que se pleiteia do Poder Público o fornecimento de prestações em saúde, os honorários advocatícios devem ser fixados com base no valor da prestação ou do valor atualizado da causa (art. 85, §§ 2º, 3º e 4º, III, CPC), ou arbitrados por apreciação equitativa (art. 85, parágrafo 8º, do CPC).

Tese firmada: Nas demandas em que se pleiteia do Poder Público a satisfação do direito à saúde, os honorários advocatícios são fixados por apreciação equitativa, sem aplicação do art. 85, § 8º-A, do CPC.

REsp 2169102/AL, REsp 2166690/RN**Data de julgamento: 11/06/2025****Acórdão de mérito publicado****Tema:** 1336

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível a concessão de indulto à pena de multa imposta por condenação pelo crime de tráfico de drogas, com base nos arts. 2º e 8º, ambos do Decreto n. 11.846/2023.

Tese firmada: O indulto previsto no Decreto n. 11.846/2023 não se aplica ao condenado por tráfico de drogas na forma do *caput* e § 1º do art. 33 da Lei de Drogas, vedação essa que abrange a pena de multa eventualmente cominada, salvo se beneficiado com o redutor especial (art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006).

REsp 2195928/SP, REsp 2195927/SP**Data de publicação do acórdão: 10/06/2025****Afetação****Tema:** 1338

Questão submetida a julgamento: Definir, à luz do art. 256, § 3º, do Código de Processo Civil, se há obrigatoriedade de expedição de ofício a cadastros de órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos para localizar o réu antes da citação por edital.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Corte Especial, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (artigo 1.036 do CPC e art. 257-C do RISTJ), ainda, por unanimidade, **determinou a suspensão dos processos em trâmite nos tribunais de segunda instância ou no STJ**, devendo-se adotar, no último caso, a providência prescrita no art. 256-L do RISTJ.

REsp 2166983/AL, REsp 2162483/AP

Data da afetação: 12/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Penal]

Afetação

Tema: 1351

Questão submetida a julgamento: Definir se a dosimetria da pena-base deve observar critérios determinados de exasperação da pena por circunstância judicial negativa ou se tal atividade insere-se no âmbito da discricionariedade vinculada do magistrado.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2174222/AL

Data da afetação: 02/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Previdenciário]

Afetação

Tema: 1352

Questão submetida a julgamento: Definir se o direito à prorrogação do período de graça, decorrente da presença de mais de 120 (cento e vinte) contribuições, sem a perda da qualidade de segurado, deve ou não ser incorporado ao patrimônio jurídico do beneficiário para utilização por mais de uma vez, independente de novo período contributivo.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Primeira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, **suspendeu o processamento apenas dos recursos especiais e agravos em recurso especial nos processos pendentes que versem sobre a questão delimitada e em trâmite no território nacional.**

REsp 2189004/SP, REsp 2188858/SP, REsp 2171338/SP, REsp 2188859/SP

Data da afetação: 09/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Penal]

Afetação

Tema: 1353

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível reconhecer a continuidade delitiva entre os delitos de apropriação indébita previdenciária e de sonegação de contribuição previdenciária, previstos, respectivamente, nos arts. 168-A e 337-A do Código Penal.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2094362/SP, REsp 2078417/SP

Data da afetação: 11/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Penal Militar]

Afetação

Tema: 1354

Questão submetida a julgamento: Definir a possibilidade de aplicação retroativa da Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime) a cada condenação isoladamente, em uma mesma execução, para fins de cálculo para progressão de regime.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2037377/SC, REsp 2037447/SC

Data da afetação: 11/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Penal]

Afetação

Tema: 1355

Questão submetida a julgamento: Definir a fração de cumprimento de pena exigida para a obtenção do livramento condicional no delito de associação para o tráfico, tipificado no art. 35 da Lei n. 11.343/2006.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2073971/SP, REsp 2089938/SP

Data da afetação: 11/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Penal]

Afetação

Tema: 1356

Questão submetida a julgamento: Definir se, a despeito da guarda municipal não desempenhar a função de policiamento ostensivo, ela pode prender quem esteja em flagrante delito, respaldada no art. 301 do Código de Processo Penal.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por maioria, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2006460/SP

Data da afetação: 11/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Penal]

Afetação

Tema: 1357

Questão submetida a julgamento: Definir se é possível a concessão do benefício da remição penal, por aprovação no ENEM/ENCCEJA, quando o sentenciado tenha concluído o ensino médio anteriormente ao início do cumprimento da pena.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2072985/DF, REsp 2082712/MG, REsp 2117779/MG, REsp 2073005/MG, RESp 2082999/MG

Data da afetação: 11/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Processual Penal]

Afetação

Tema: 1358

Questão submetida a julgamento: Definir o cabimento ou não da intervenção da Defensoria Pública, em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) que versa sobre questões penais e processuais penais, independentemente da vulnerabilidade das partes, na condição de custos ; e vulnerabilis ou, subsidiariamente, de amicus curiae; e definir se é imprescindível, para caracterização do crime do art. 7º, IX, da Lei n. 8.137 /1990, laudo pericial, a fim de ser constatada efetiva impropriedade do produto ao consumo humano e, dessa forma, comprovar a materialidade delitiva.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Terceira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, por unanimidade, **não suspendeu a tramitação de processos.**

REsp 2148137/SC

Data da afetação: 11/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Administrativo]

Afetação

Tema: 1359

Questão submetida a julgamento: À luz do disposto no art. 32, § 4º, I, da Lei n. 9.656/1998, definir o termo inicial da incidência de juros de mora sobre débito a ser pago por operadoras de plano de saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS), quando presente a interposição de recurso administrativo.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Primeira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, **suspendeu o processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos Tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ que versem sobre a questão delimitada, sendo que eventuais requerimentos ou pedidos urgentes deverão ser apreciados pelo Juízo a quo.**

REsp 2150622/RS, REsp 2150617/RS

Data da afetação: 12/06/2025

Recurso Repetitivo

[Direito Previdenciário]

Afetação

Tema: 1360

Questão submetida a julgamento: Definir se, para a prorrogação do período de graça, previsto no art. 15, § 2º, da Lei 8.213/1991, a falta de registro na CTPS e/ou no CNIS é suficiente para suprir a ausência de assentamento perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social, como meio de comprovação da situação de desemprego.

Anotações NUGEPNAC/TJBA: A Primeira Seção, por unanimidade, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos (RISTJ, art. 257-C) e, igualmente por unanimidade, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015, determinou a suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, **nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.**

REsp 2169736/RJ, REsp 2188714/MT

Data da afetação: 13/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - IRDR

Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva

Acórdão de julgamento dos embargos de declaração

Tema: 12

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de utilização da lista de servidores públicos contratados temporariamente pela Administração Pública, extraída do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, como prova de preterição em concurso público.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: “ACORDAM os magistrados integrantes da Seção Cível de Direito Público do Estado da Bahia, por unanimidade, em CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, , nos termos do voto do relator.”

IRDR 8008855-50.2019.8.05.0000

Data de julgamento: 13/06/2025

Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva
Decisão de prorrogação do prazo de suspensão

Tema: 15

Questão submetida a julgamento: Legalidade e constitucionalidade da incidência da contribuição previdenciária sobre a integralidade da remuneração dos militares inativos ou pensionistas, conforme disciplina instituída pela lei federal nº 13.954/2019, que promoveu a alteração do Decreto-Lei nº 667/69.

Anotações do NUGEPNAC/TJBA: “(...) Portanto, considerando as peculiaridades da matéria e a necessidade de esgotar a discussão sobre o novo cenário jurídico-normativo — especialmente as nuances decorrentes das decisões do STF sobre a Lei Federal nº 13.954/2019 e do pedido de remessa presente no ID 68764629 — e com fulcro no art. 980 do CPC, torna-se imprescindível prorrogar, por igual período, o prazo de suspensão dos processos afetados pelo Tema nº 15 deste IRDR, e facultar às partes e demais interessados a apresentação de manifestação no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias.”

IRDR 8017109-75.2020.8.05.0000

Data da decisão: 17/06/2025

Sua contribuição é fundamental!!

O NUGEPNAC valoriza a colaboração de todos os envolvidos no sistema de justiça. Envie suas sugestões, comentários ou observações para que possamos continuar aprimorando nosso boletim e oferecendo informações cada vez mais relevantes e úteis. Juntos, podemos fortalecer a disseminação do conhecimento e contribuir para o sistema de precedentes. Participe e contribua para a construção de um judiciário mais integrado e eficiente!

Para mais informações, consulte:

[STF] <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>

[STJ] https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

[TJBA] <https://www.tjba.jus.br/nugep/>

<https://www.tjba.jus.br/nac/>

CONTATO

(71) 3483-3650/3651/3652

nugepnac@tjba.jus.br

sala 205, Anexo II – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia